



4970103

00135.223596/2025-55

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS****NOTA CNDH Nº 39/2025****NOTA PÚBLICA DO CNDH SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2159/2021 – LEI GERAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão colegiado instituído pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

A recente aprovação do Projeto de Lei 2159/2021 - Lei Geral do Licenciamento Ambiental pelo Senado Federal, acaba com a obrigatoriedade de realização de um processo de Licenciamento Ambiental com um amplo conjunto garantias para a realização de empreendimentos, obras e outras intervenções, simplificando o procedimento ao extremo e/ou entregando aos próprios empreendedores o licenciamento de moto próprio, também conhecido como autolicenciamento. Este PL, que está em caminho de aprovação definitiva, implicará em uma realidade destruidora dos nossos ecossistemas e de violação dos direitos dos povos e populações que dependem diretamente de uma ambiência natural equilibrada para sua sobrevivência. Além de violar frontalmente o direito fundamental à consulta e consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.

O Conselho Nacional de Direitos Humanos em 2021, através da Recomendação nº 20/2021, já se pronunciara sobre esse projeto de lei, recomendando ao Senado Federal que este não fosse aprovado sem uma larga e profícua discussão com a sociedade brasileira, tendo em vista as profundas e radicais alterações que promove na normatização licenciadora decorrente de obras e ações de vários tipos que impactam o meio ambiente. A recomendação, contudo, não foi cumprida.

A atual legislação sobre licenciamento ambiental, na forma de Estudos e Relatórios de Impactos Ambientais – EIA / RIMA, realizados por órgãos e agências ambientais, é desmantelada pelo PL nº 2159/2021. O conjunto de obras e outras interferências no meio ambiente, tais como desmatamento, extração de minério, alterações na vegetação ou nos solos, captação de água, geração de resíduos sólidos, emissões gasosas, atividades agropecuárias, efluentes líquidos nocivos, ruído, radiação de diversos tipos e outros, poderão ser realizadas sem maiores controles e estudos de impacto do Estado.

O projeto de lei, como posto, se volta apenas aos interesses do grande capital, dos empresários e acionistas do campo e da indústria, sendo inegavelmente afrontoso aos direitos da imensa maioria dos povos, que é quem mais sofre, cada vez mais, com os recorrentes “desastres” ambientais. Sem embargo, o projeto debilita incisivamente o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA, o ICMBio, órgãos e agências ambientais dos estados, desmontando ainda mais o Sistema Nacional de Licenciamento Ambiental que foi construído pelo Brasil, inclusive com premissas de ordem constitucional, durante décadas de trabalho.

A crise ambiental que atinge a todos é o reflexo da exploração desenfreada dos recursos naturais, dos minérios, das terras, da água, em benefício dos interesses das grandes empresas industriais e agrícolas, para quem florestas, manguezais e outros sistemas naturais são apenas insumos de produção. O projeto de lei, como aprovado pelo Senado Federal, se põe exatamente a serviço desse sistema, sendo, assim, absolutamente contrário ao povo trabalhador do campo e da cidade, contrário, portanto, à justiça e igualdade

social, aos direitos fundamentais da pessoa humana, e também aos direitos da natureza.

Pelo exposto, o Conselho Nacional de Direitos Humanos manifesta extrema preocupação com a aprovação do projeto de lei nº 2159/2021 e do não cumprimento de Recomendações deste Conselho anteriormente publicadas. Em ano em que o Brasil sediará o maior evento com pauta ambiental do mundo (COP30), o país caminha para a aprovação do maior retrocesso do século em relação à proteção do meio ambiente e da vida humana.

Brasília, 18 de junho de 2025.

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

---

**Referência:** Processo nº 00135.223596/2025-55

SEI nº 4970103

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9<sup>a</sup> Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907  
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>